



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 193/2023/MPC/RMAM**

Manaus, 17 de março de 2023.

Ref. SEI 748/2023 (interno)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**JULIANO VALENTE - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO  
AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**  
NESTA

Senhor Diretor-Presidente

Considerando informação da SEMA no sentido de estarem com vista ao IPAAM, requisitamos, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia dos seguintes processos para apuração de denúncia recebida:

<b>Identificador Siged</b>	<b>Interessado</b>
01.01.030101.003017/2021-37	ESPÓLIO DE COROLIANO CIDADE LINDOSO
01.01.030101.002585/2021-10	JULIANO ANTONIO PENASSO
01.01.030101.002369/2022-56	C. R. RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas